

LEI Nº 2.690, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RETIFICAR DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.761 DE 10 DE JUNHO DE 2003.**

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado de Lote nº 05 para o Lote nº 06, da quadra nº 03, do loteamento denominado "Oswaldo Barbosa Penna II", medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), neste Município, constante do art. 1º, da Lei nº 1.761, datada de 10 de julho de 2003, bem como as confrontações que passam a ser as seguintes:

- Frente: 15,00 m (quinze metros lineares), para a Rua "2";
- Lado Direito: 20,00 m (vinte metros lineares), para o lote "7";
- Lado Esquerdo: 20,00 m (vinte metros lineares), para o lote "5";
- Fundos: 15,00 m (quinze metros lineares);
- Área Total: 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

Parágrafo único - A donatária promoverá a retificação da escrituração da presente doação, bem como o competente registro imobiliário da mesma.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.761/2003, datada de 10 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 1º de agosto de 2019


Vitor Perido de Barros
Prefeito Municipal

15156 05/08/2019 084918 Câmara Municipal de Nova Lima